



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano IV | Edição Nº 1371

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br terça-feira, 30 de novembro de 2021

Art. 2º O programa será desenvolvido nas escolas, creches e demais órgãos e instituições da administração pública municipal de educação e cuidados infantis existentes na cidade.

Parágrafo único. A cada programa será designado um tema específico de abordagem, a ser desenvolvido segundo o critério de cada órgão e instituição da administração pública municipal de educação infantil, qual seja, a prevenção de acidentes domésticos, de trânsito e outros.

Art. 3º Caberá ao órgão ou instituição municipal a escola de um dia a cada semestre letivo a realização do programa.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Hortolândia, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.894, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Prolongamento da denominação da Rua Domingos Aparecido de Souza Eipeu na extensão de ligação com a Rua José Pereira Lira.

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prolongada a denominação da Rua Domingos Aparecido de Souza Eipeu até a confluência da Rua José Pereira Lira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.895, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CTER e o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FTER de Hortolândia, nos termos da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam instituídos o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CTER e o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FTER de Hortolândia, nos termos da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e demais normas federais baixadas no âmbito do Sistema Nacional do Emprego - SINE.

Parágrafo único. Fica o Município de Hortolândia autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos da Lei Federal nº 13.667/2018.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 2º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Hortolândia, identificado pela sigla CTER/Hortolândia, é órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação, órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda em Hortolândia.

Art. 3º Compete ao CTER/Hortolândia gerir o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instituído pela presente Lei, e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação, responsável pela coordenação da referida política;